LEI Nº. 4.679 DE 19/01/2011

"ALTERA A LEI Nº. 4.576, DE 11/08/2010"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 6º da Lei nº. 4.576, de 11/08/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Compete aos proprietários dos imóveis da via pública interessados na adesão ao Plano de Pavimentação Comunitária:"

Art. 2º - Fica alterado o inciso IV do artigo 6º da Lei nº. 4.576, de 11/08/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

...

IV - responder, cada morador, individualmente pelo custo da obra perante a Empresa Contratada, mediante rateio."

Art. 3º - Fica revogado o § 2º do artigo 7º da Lei nº. 4.576, de 11/08/2010.

Art. 4º - Os demais dispositivos da Lei nº. 4.576/2010 permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 19 de janeiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 19/01/2011.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças